

**ATA N.º 25/2012**  
(Contém 14 páginas)

----- Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Ilidio Maria Rodrigues em regime de substituição, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau e Engº Américo Luís do Vale Tomé. -----

----- O presidente da Câmara não esteve presente por se encontrar em reunião oficial com a Associação Nacional de Municípios Portugueses. -----

----- A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

----- Posta a votação a ata nº23 da reunião de 9 de novembro, foi aprovada, por maioria, com a abstenção do Vereador Américo Tomé, por não ter estado presente. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 22 de novembro de 2012 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.071.514,43 € (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e catorze euros e quarenta e três cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 526.096,03 € (quinhentos e vinte e seis mil noventa e seis euros e três cêntimos). -----

**ORDEM DE TRABALHOS**

1. 16ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012;
2. Taxa municipal de Direitos de Passagem (Ano 2013);
3. Imposto Municipal sobre Imóveis, taxas a vigorar em 2012 e liquidação em 2013;

4. Derrama (para vigorar em 2013);
5. Participação Variável do IRS (ano de 2013);
6. Autorização para realização e Outorga de Escrituras Notariais de compra e venda referentes aos lotes de terreno nº 7 e 31, sitos na Zona Industrial de Miranda do Douro, correspondentes aos artigos matriciais 1599 e 1600, respetivamente;
7. Abertura de Concurso para Fornecimento de Energia Elétrica;
8. Pedido de libertação de garantia relativamente à obra - Pavimentação da Estrada Municipal de Ifanes à Fronteira por Brandilanes;
9. Libertação de reforço de garantia referente à obra - Rede de Águas e Saneamento a Pena Branca - II Fase;
10. Pedido de não aplicação de coimas para a obra - Requalificação Urbana do Bairro Verde em Miranda do Douro;
11. 2ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Receita de 2012;
12. Abertura de concurso para prestação de serviços para o Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano e das Piscinas Municipais do Concelho de Miranda do Douro - 2013;
13. Candidaturas aos auxílios económicos referentes aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1º CEB;
14. Libertação de 30% da Garantia Bancária, referente à obra - Requalificação Urbana do Bairro da Terronha;
15. Pedido de não aplicação de sanções para o Fornecimento do Mobiliário para o Arquivo Municipal;
16. Pedido de não aplicação de sanções para o Fornecimento de Estantes para o Arquivo Municipal;
17. Hasta Pública para a alienação de sucata, propriedade da Câmara Municipal de Miranda do Douro;
18. Substituição de caução, no Contrato 12/2012 - Arranjos Urbanísticos em Sendim;
19. Informações.

## ORDEM DO DIA

----- 1. 16ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2012; -----

----- Para efeitos de ajustamento orçamental, foi presente a 16ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012, a 15ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 14ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais, que importa numa alteração da despesa corrente de 122.500,00 € (cento e vinte e dois mil e quinhentos euros). -----

----- De acordo com a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 2. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (ANO 2013); -----

----- Relativamente ao assunto supracitado informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o seguinte: -----

----- “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. -----

----- O artigo 106º do referido diploma legal determina a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efetivamente suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podem

os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. -----

----- O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O Regulamento nº. 38/2004, publicado no D.R. nº. 230 (II Série), de 29 de Setembro, determina os Procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). -----

----- Em meu entender a criação daquela taxa não está subordinada ao regime geral das taxas das Autarquias locais, previsto na Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, não carecendo de fundamentação económico-financeira por ser uma receita enquadrável na alínea m) do artº 10º da Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro), com suporte legal na Lei das Comunicações Eletrónicas (Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro).-----

----- Mais informo que no ano de 2012 vigora uma TMDP de 0,25%". -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores Bárbolo Palhau e Americo Tomé, aprovar a taxa para vigorar em 2013 em 0,25%. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade, aprovar este assunto em minuta e submeter o mesmo à aprovação da diníssima Assembleia Municipal. -----

----- **3. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, TAXAS A VIGORAR EM 2012 E LIQUIDAÇÃO EM 2013;** -----

----- Relativamente ao assunto supra citado informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o seguinte: -----

----- "De acordo com o estipulado no nº 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do nº 1 do mesmo artigo, podendo ser fixada por freguesia. -----

----- As taxas a que se refere o nº 1 do citado artigo são: -----

----- Prédios rústicos: 0,8%; -----

----- Prédios urbanos: 0,5% a 0,8%; -----  
----- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%. -----  
----- A deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar para o ano seguinte, aplicando-se as taxas mínimas, caso a comunicação não seja recebida até 30 de Novembro. -----

----- Mais informo que no ano de 2012 vigoram as taxas mínimas”. -----  
----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores Bárbolo Palhau e Américo Tomé aprovar a aplicação das taxas com os seguintes valores:

----- Prédios rústicos: 0,8%; -----  
----- Prédios urbanos: 0,5%; -----  
----- Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3% ;-----  
----- Deliberou ainda por unanimidade, aprovar este assunto em minuta e submeter o mesmo à aprovação da diníssima Assembleia Municipal. -----

----- **4. DERRAMA (PARA VIGORAR EM 2013);** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do seguinte teor: -----

----- “O nº 1 do artigo 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) permite aos Municípios deliberar sobre o lançamento anual de uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território Português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

----- Define o nº 2 do mesmo artigo, que para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um Município e matéria coletável superior a 50.000,00€, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município é determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos que o sujeito passivo nele possua

e a correspondente à totalidade dos estabelecimentos situados em território nacional. -----

----- Ainda o nº3, define que quando o volume de negócios de um sujeito passivo resulte em mais de 50% da exploração de recursos naturais que tornem inadequados os critérios estabelecidos nos números anteriores, podem os municípios interessados, a título excecional, propor fundamentadamente, a fixação de um critério específico de repartição da derrama, o qual, após audição do sujeito passivo e dos restantes municípios interessados, é fixado por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministério que tutela as autarquias locais. Cabe neste caso a derrama associada aos Centros Electroprodutores, em fase de apreciação da Proposta da ANMP, de seleção de outros critérios específicos, para além do da repartição tendo em conta a massa salarial. -----

----- Ainda o nº 4 do mesmo artigo 14º da Lei das Finanças Locais, define que a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €. -----

----- Assim, caso a câmara municipal pretenda cobrar a derrama no ano de 2013, deve propor à aprovação pela Assembleia Municipal, das taxas: -----

----- 1) Normal, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável, nos termos do nº 1 do artigo 14º da Lei das Finanças Locais, -----

----- 2) Reduzida, até ao mesmo limite, mas inferior à anterior, para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse 150.000,00 €, nº 4 do artigo 14º da Lei das Finanças Locais”. -----

----- Pelos Vereadores do PSD foi solicitada a presença do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que prestou alguns esclarecimentos, sobre a sua informação. -----

----- Depois de analisado o assunto e de acordo com a mesma informação, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar uma taxa de derrama normal de 1,5% bem como uma taxa de derrama reduzida de 0,01%, já que é a percentagem mínima que é possível aprovar. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta e submeter o assunto à digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **5. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS (ANO DE 2013);** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado informou o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira o seguinte: -----

----- “De acordo com o estipulado no art.º 20.º «Participação variável no IRS» da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprova a lei das Finanças Locais, «1 - Os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS; 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.» -----

----- Por tal facto, e para dar cumprimento ao estipulado no art.º 20.º da Lei n.º 2/2007, deverá o assunto ser remetido à reunião de Câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal, para ser decidida a percentagem de IRS pretendida pelo Município (até 5%). Saliento que no ano em curso a participação variável no IRS é de 162.993,00 €, tendo o município optado por receber a totalidade dos 5%”. -----

----- Os Vereadores do PSD, Engº Américo Tomé e Dr. Bárbolo Palhau, propõem que a autarquia perca 2,5% a favor dos Municípes. -----

----- Em conformidade com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por maioria uma participação variável do IRS de 5% para o ano de 2013, tendo sido reprovada a proposta dos Vereadores do PSD. -----

----- **Presidente da Câmara em regime de Substituição:** Estão em causa 80.000,00 €, que divididos por todos os contribuintes que vão pagar IRS, provavelmente pagarão no máximo dois ou três cafés por mês e o Município com esse montante pode potenciar o investimento que trará seguramente mais vantagens para os municípes. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade, aprovar este assunto em minuta e submeter o mesmo à aprovação da diníssima Assembleia Municipal. -----

----- **6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E OUTORGA DE ESCRITURAS NOTARIAIS DE COMPRA E VENDA REFERENTES AOS LOTES DE TERRENO Nº 7 E 31, SITOS NA ZONA INDUSTRIAL DE MIRANDA DO DOURO, CORRESPONDENTES AOS ARTIGOS MATRICIAIS 1599 E 1600, RESPETIVAMENTE;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação da Jurista desta Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- I - Aquisição dos lotes 7 e 31; -----

----- 1. Mediante arrematação em hasta pública, realizada no dia 25 de Outubro de 1988, foi adjudicado a José Augusto Martins Raposo, um lote de terreno para construção com o nº 7, sito na Urbanização da Zona Industrial, em Miranda do Douro, pelo valor de Escudos 810.000\$00. (Atualmente, € 4040,26 Euros); -----

----- 2. O preço foi integralmente pago mediante as guias de receita nº 364/88 de 25 de Outubro, e nº. 386/88, de 14/11/1988.

----- 3. O comprador procedeu à liquidação da SISA, junto da respetiva Repartição de Finanças, conforme guia de liquidação, emitida em 24 de Novembro de 1988;

----- 4. O lote 7 encontra - se atualmente inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1599, a favor do comprador José Augusto Martins Raposo, sendo titular único;

----- 5. Também, e através de arrematação em hasta pública, o mesmo José Augusto Martins Raposo, adquiriu à Câmara, outro lote de terreno para construção, correspondente ao lote 31, sito na Zona Industrial, em Miranda do Douro, pelo valor de Escudos 610.000\$00 (agora € 3.042,66);

----- 6. O preço foi integralmente pago através das guias de receita nº 364, de 25/08/1987, e nº 405, emitida em 09/09/1987;

----- 7. Procedeu ao pagamento da sisa junto da respetiva repartição de Finanças, através da liquidação nº 233, de 11 de Setembro de 1987;



----- 8. O lote em apreço encontra - se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro sob o artigo 1600, sendo titular José Augusto Martins Raposo. -----

----- II- Escritura de Compra e venda; -----

----- Até à presente data não foi celebrada Escritura dos prédios acima referidos, pelo que importa agora titular a sua transmissão, por escritura pública de compra e venda, a outorgar em Cartório Notarial; -----

----- III- Proposta; -----

----- Face ao que antecede, propõe - se assim: - Seja autorizada pela Câmara Municipal a formalização do negócio, e, conseqüentemente seja titulada a transmissão dos referidos prédios, por Escritura pública de compra e venda, ficando desde já legitimado o Senhor Presidente da Câmara Municipal ou o seu substituto legal a outorgar e assinar a/s respetiva/s Escritura/s de Compra e Venda. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar a formalização do negócio e conseqüente transmissão dos referidos prédios, por escritura pública de compra e venda, dando poderes ao presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal para outorgar e assinar as respetivas escrituras. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 7. ABERTURA DE CONCURSO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, informa o Técnico da Divisão de Obras Municipais que com a extinção das tarifas reguladas de eletricidade para fornecimentos Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial, Media Tensão e Iluminação Pública é necessário renovar os contratos de fornecimento de energia das suas instalações. -----

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir concurso através do procedimento de concurso público internacional nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 20º do CCP, onde se prevê gastar para o fornecimento durante 12 meses o valor de 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e aprovar igualmente os respetivos orçamento, programa de concurso e caderno de

encargos. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade nomear o Júri do concurso constituído por três elementos efetivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilídio Rodrigues, Engº Amílcar Machado e Engº Flávio Galego; e dois elementos suplentes: Engº Armandino Pires e Engº Nuno Raposo.-----

----- Deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **8. PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA RELATIVAMENTE À OBRA - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE IFANES À FRONTEIRA POR BRANDILANES;** -----

----- Relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma Jaime Nogueira & Filhos, Lda., foi presente a informação do Técnico de Obras Municipais onde diz que a Câmara Municipal deve libertar 30% do valor da garantia bancária prestada, a seguir mencionada: -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
2510001043693	9.833,82 €	CGD

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a libertação de 30% da referida garantia, ou seja do valor de 2.950,15€, bem como dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar 30% das quantias retidas por este Município. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **9. LIBERTAÇÃO DE REFORÇO DE GARANTIA REFERENTE À OBRA - REDE DE ÁGUAS E SANEAMENTO A PENA BRANCA - II FASE;** -----

----- Relativamente à obra supra mencionada, adjudicada à firma Jaime Nogueira & Filhos, Lda., depois de se ter efetuado o auto de vistoria para efeitos de libertação de caução em 12.11..2012, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta, de acordo com o artº 3º do Dec.Lei 190/2012 de 22 de agosto, proceder à libertação de 30% do valor das quantias retidas neste Município. -----

----- **10. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DE COIMAS PARA A OBRA - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO VERDE EM MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente o pedido do Consórcio Jaime Nogueira & Filhos Lda. e ETE Empresa de Telecomunicações e Eletricidade, Lda., a solicitar a não aplicação de sanções pelo atraso de execução da obra - Requalificação Urbana do Bairro

Verde em Miranda do Douro. -----

----- De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais e nos termos do artº 403 do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o solicitado, desde que se mantenha o cronograma financeiro apresentado com a proposta. -----

----- **Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais oito assuntos na Ordem de Trabalhos.** -----

----- **11. 2ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2012;** -----

----- Foi presente a 2ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Receita para 2012, do valor de 4.513.841,16 € (quatro milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e quarenta e um euros e dezasseis cêntimos), para efeitos de incorporar a outorga dos contratos de empréstimos ao abrigo do PAEL e Saneamento Financeiro. -----

----- **12. ABERTURA DE CONCURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E DAS PISCINAS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO - 2013;** -----

----- Foi presente a informação da técnica superior onde informa da necessidade de abrir concurso para a prestação de serviços para o controle de qualidade das águas para consumo humano do Concelho de Miranda do Douro por forma a garantir o cumprimento dos Planos Operacionais e de Controle de Qualidade da Água - 2013 (PCQA), já aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

----- De acordo com a mesma o órgão executivo deliberou por unanimidade abrir o referido concurso por procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do nº1 do artº 20 do CCP, prevendo-se gastar o valor de 12.800,00 €, acrescido de IVA. -----

----- Foi deliberado também por unanimidade nomear o Júri do procedimento composto por três elementos efetivos, nomeadamente, presidente - Dr. Ilidio Rodrigues, Engº Amílcar Machado e Dra. Olga Andrade; e

dois elementos suplentes: Eng<sup>o</sup> Armandino Pires e Eng<sup>o</sup> Flávio Galego. -----  
 ----- Deliberou ainda convidar para apresentar propostas as empresas:  
 Equilibrium - Laboratório de Controlo de Qualidade e de Processo, Lda. - Porto;  
 Instituto da Água da Região Norte - Matosinhos; Instituto Nacional de Saúde Dr.  
 Ricardo Jorge - Porto; LABMINHO - Laboratório de Análises da Água e Efluentes  
 Industriais, Lda. - Braga; Laboratório Regional de Trás-os-Montes - Mirandela;  
 LQA Ambiente - Prestação de Serviços, Gestão e Controlo Ambiental, Lda. - Vila  
 Nova de Gaia; LPQ Norte - Laboratório pró-qualidade - Vila Nova de Gaia. -----  
 ----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -

----- **13. CANDIDATURAS AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS REFERENTES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CEB;** -----

----- Foi presente a relação de alunos candidatos aos auxílios económicos, do Ensino Pré-Escolar e 1º CEB, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, para o ano letivo 2012/2013. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **14. LIBERTAÇÃO DE 30% DA GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE À OBRA - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO DA TERRONHA;** -----

----- Relativamente à obra em epígrafe, adjudicada à firma Pavimentações António Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., foi presente a informação do Técnico de Obras Municipais onde diz que a Câmara Municipal deve libertar 30% do valor da garantia bancária prestada, a seguir mencionada: -----

Nº GARANTIA	VALOR	BANCO
125-02-1697237	6.997,50 €	Millenium BCP

----- De acordo com a mesma, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a libertação de 30% da referida garantia, ou seja do valor de 2.099,25 €, bem como dar conhecimento ao serviço de Contabilidade para libertar 30% das quantias retidas por este Município. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **15. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO MOBILIÁRIO PARA O ARQUIVO MUNICIPAL;** -----

----- Foi presente o pedido da empresa Vemonor, Vedações e Mobiliário do

Norte, Lda., a solicitar a não aplicação de sanções pelo atraso de fornecimento do Mobiliário para o Arquivo Municipal. -----

----- De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais e nos termos do artº 403 do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o solicitado, atendendo não haver prejuízo real para o dono da obra. -----

----- **16. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA O ARQUIVO MUNICIPAL;** -----

----- Foi presente o pedido da empresa Vemonor, Vedações e Mobiliário do Norte, Lda., a solicitar a não aplicação de sanções pelo atraso de fornecimento de Estantes para o Arquivo Municipal. -----

----- De acordo com a informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais e nos termos do artº 403 do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade e em minuta aprovar o solicitado, atendendo não haver prejuízo real para o dono da obra. -----

----- **17. HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE SUCATA, PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente a informação da Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, que informa que no dia 20 de setembro passado se realizou a hasta pública para alienação de sucata, não tendo havido interessados. -----

----- Vem agora propor à Câmara Municipal, autorização para alterar a cláusula 10ª do Caderno de Encargos sob o título - Base de licitação. -----

----- De acordo com a informação prestada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta, que passará a ter a seguinte redação: -----

----- O preço base de licitação será definido previamente ao Ato de hasta pública pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Deliberou ainda por unanimidade aprovar o novo caderno de encargos com a alteração acima referida mantendo-se a mesma Comissão. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -

----- 18. SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO, NO CONTRATO 12/2012 - ARRANJOS URBANÍSTICOS EM SENDIM; -----

----- Relativamente à empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Anteros Empreitadas - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., foi presente o pedido de substituição da caução pela garantia bancária do BES N00380047, de igual valor, ou seja de 12.480,00 €. -----

----- De acordo com a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e nos termos do artº 294º do CCP, o órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar a substituição da caução prestada pela referida garantia bancária. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- 19. INFORMAÇÕES. -----

----- O presidente da Câmara em Regime de Substituição informou que no dia 2 de dezembro próximo se irá realizar um Exercício/simulacro de um incêndio urbano (Lar da 3ª Idade em Miranda do Douro). Tendo em conta a gravidade da ocorrência irá ser ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Miranda do Douro, servindo assim o exercício em causa para testar o mesmo Plano. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2012, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara em regime de Substituição, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.50 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara em regime de Substituição e pela Secretária. -----

-----  
-----  
-----  
